CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP. SANTO FLS:02 MUNICIPAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 069/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12334/22
Em 14 de Julho de 2022
PROTOCOLISTA

"Institui o Projeto Escola na Câmara Municipal e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, no uso de Suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal.....

Considerando a necessidade de divulgar o papel da Câmara Municipal na Comunidade Canariense;

Considerando a necessidade de aproximar o cidadão canariense da Câmara Municipal de Pedro Canário;

Considerando que o estudante de menor faixa etária pode promover essa interação através de pais e da Comunidade onde está inserido ;

Considerando que quanto mais cedo o estudante se reconhece no seu contexto social e político ,melhor se posiciona com relação aos seus direitos e deveres;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no Município de Pedro Canário. O Projeto Escola na Câmara Municipal, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Pedro Canário e o cidadão;

Art. 2º-. O projeto funcionará a partir da adesão das escolas, tendo como público-alvo os estudantes do 5º ano do ensino fundamental, com prioridade para as escolas públicas.

CLÉCIO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

ELEANDRO REIS KONOSKI
VEREADOR

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 03

Art.3º- Fica a Câmara Municipal de Pedro Canário designada a receber os estudantes das escolas interessadas e conduzi-los por uma visita guiada que abranja os seguintes temas:

I- A história da Câmara Municipal de Pedro Canário;

II- A importância do Poder Legislativo Municipal, bem como a legislatura atual com seus vereadores;

III- O papel dos vereadores municipais;

IV- A importância da política e da democracia na construção de uma sociedade justa, autônoma e livre;

V- O funcionamento da Câmara, com seus departamentos e funcionários; VI-

Art.4º- As visitas das escolas inscritas serão realizadas, no mínimo, uma vez por ano, preferencialmente, no mês de agosto;

Art.5º- Fica a cargo da Presidência da Câmara destinar os funcionários para guiarem a visita.

Art. 6º- Após a visita os alunos assistirão uma sessão solene,

I - Junto com uma sessão demonstrativa.

II - A Câmara organizará o horário da sessão, visto tratar de alunos menores; II – Um aluno de cada escola terá direito a usar a tribuna para perguntas ou sugestão de melhoria para o Município;

Art. 7º- A escola e a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis por levarem os alunos , sendo a sessão no horário de aula;

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS 04

Art.8º- Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços necessários para a realização desse projeto anual, custeando alimentação e/ou materiais didáticos e informativos.

I- O conteúdo do material didático fica a critério do presidente

Art.9º- Os custos para realização ficarão à cargo do orçamento vigente da Câmara Municipal;

CÂMARA
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 05
MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES, 17 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se apresenta enquanto importante, uma vez que busca egislat a educação cidadã daqueles que se encontram no egisl básico. O egisl é que haja uma aproximação da Escola com o Poder Legislativo Municipal, a fim de que os estudantes conheçam as funções exercidas por esse poder no andamento do município e tenham maior afinidade com a área política.

Além disso, o projeto tem o egisl de disseminar os valores cidadãos e democráticos, a fim de fortalecer e aprimorar nossa democracia, a começar pelo âmbito municipal. É importante também que seja melhor conhecida a história das instituições do nosso município, para difundir a história local e para dar aos cidadãos e cidadãs, ainda na infância, a oportunidade de se identificarem com esses espaços e de se apropriarem deles, para que lhes sejam comuns e, portanto, frequentados.

Ademais, é de grande relevância que a Câmara aperfeiçoe sua transparência, dando a conhecer a atual egislature e a Mesa Diretora, sendo esse projeto uma oportunidade para que isso aconteça.

CLÉCIO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

ELEANDRO REIS KONOSKI
VEREADOR

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
VEREADOR

P CANÁRIO FLS: 06 SP. SANTO
MUNICIPAL

CLÉCIO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
VEREADOR

ELEANDRO REIS KONOSKI
VEREADOR